

Navi Yield Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda
34.745.508/0001-30

Gerenciamento de Risco de Liquidez

Data de vigência: 24/02/2022

Versão: 1

Data de Registro: 24/02/2022

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

Esta Política deve ser aplicada por todos aqueles que possuam cargo, função e/ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança, tais como os diretores, empregados, funcionários, associados, trainees e estagiários da Navi Capital, independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio, sobretudo os profissionais que atuam na área de risco da Navi Yield (em conjunto os “Colaboradores” e individualmente o “Colaborador”).

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

A área de risco da Navi Yield é formada pelo Comitê de Riscos e Compliance (“Comitê de Riscos e Compliance”), pelo Diretor de Compliance e pelos profissionais que integram a sua equipe (“Área de Risco”). Essa área é a responsável por prover ao time de investimentos todas as informações relativas as métricas de liquidez da carteira das oportunidades que estão sendo prospectadas.

Seção II – Estrutura Funcional

Área de Riscos e Compliance

A tomada de decisão é pautada na política de liquidez. Em caso de exceções, decisões podem ser tomadas pelo comitê de riscos e compliance. As decisões do comitê são tomadas por unanimidade e, caso não haja, a decisão será na linha de manter tudo dentro dos parâmetros dados pela política.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

Estrutura Organizacional e de governança:

A área de risco da Navi Yield é formada pelo Comitê de Riscos e Compliance (“Comitê de Riscos e Compliance”), pelo Diretor de Compliance e Risco pelos profissionais que integram a sua equipe (“Área de Risco”). A equipe é responsável pelos relatórios e pelo dia a dia, o Diretor de Compliance e Risco garante que todos os limites estão sendo atendidos e o comitê trata exceções e toma decisões quando necessário.

Metodologia

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo. Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes. Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate. Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Considerando a estratégia preponderante de aquisição de ativos de Crédito Privado, a Navi Yield observará o disposto pela ANBIMA, que propõe para os ativos de crédito privado a comparação entre a curva de liquidez do ativo com a do passivo nos vértices 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252 dias úteis. Essa metodologia implica que a liquidez do ativo deve ser maior do que a do passivo em todos os vértices.

A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os seguintes parâmetros, definidos pelo Comitê de Risco:

- Limite de Simulação de resgate de 15% (quinze por cento) do patrimônio em um dia considerando a liquidez dos ativos no mercado.
- Limite de Prazo necessário para resgate de 100% (cem por cento) do portfólio.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). A Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do fundo, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não necessariamente será observado.

Gestão de caixa: (i) a Navi Yield monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% (um por cento) do PL, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado; (ii) o caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária tais como (a) títulos públicos federais e (b) fundos de investimento de renda fixa geridos por bancos de primeira linha. O objetivo, neste caso, é mitigar ao máximo o risco de crédito.

Em casos extremos de iliquidez, os resgates dos fundos de investimento destinados a investidores qualificados e profissionais poderão ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Compliance, área de Riscos, área de Compliance e área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link: www.navi.com.br

Os limites devem ser respeitados sempre. Nos casos improváveis de extrapolação dos limites, um comitê de riscos e compliance deve ser convocado e ele analisará a situação para tomada de decisão.

Os principais controles e ferramentas utilizados para gerenciamento do risco de liquidez são os relatórios de liquidez dos ativos nos últimos meses e relatórios de concentração do passivo.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Navi Yield poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Cisão do fundo de investimento; e
- Liquidação do fundo de investimento.

Comitê de Risco de Liquidez

O diretor de investimentos e o diretor de riscos e compliance devem estar presentes.

O comitê é convocado extraordinariamente para tomada de decisão e ordinariamente para revisão das políticas e manuais.

Os membros do Comitê de Riscos e Compliance têm o mesmo poder de voto e as decisões devem ser discutidas extensamente até que se alcance o consenso. Para decisões sobre limites de risco excedidos, o tempo também um fator importante, desse modo, não havendo consenso, deve-se seguir com a zeragem da posição que ocasionou o desenquadramento.

Área de Risco e Área de investimentos.

As decisões se submetem ao Comitê de Riscos e Compliance que é um comitê independente.

O Comitê de Riscos e Compliance e o Diretor de Compliance são independentes das outras áreas da Navi Capital e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

Cada situação de rompimento/extrapolação é rara e deve ser tratada individualmente de forma única. Sendo assim, o comitê tomará a decisão de como seguir em cada caso.

Capítulo III – Metodologia do Processo

A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os seguintes parâmetros, definidos pelo Comitê de Risco:

- Limite de Simulação de resgate de 15% (quinze por cento) do patrimônio em um dia considerando a liquidez dos ativos no mercado.
- Limite de Prazo necessário para resgate de 100% (cem por cento) do portfólio.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). A Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do fundo, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não necessariamente será observado.

Os pedidos de resgates ainda não cotizados ou liquidados são acompanhados através do sistema de passivo construído com base nas informações obtidas no sistema INOA. A política prevê que o fundo deve ser capaz de atender todos esses pedidos mais um possível resgate de 15% do passivo atual.

Utiliza-se um cenário de stress de 15% do passivo atual para janela de resgate do fundo.

Relatório de liquidez são gerados diariamente mostrando a situação do passivo, resgates já pedidos e liquidez da carteira. Com essas informações, o gestor deve ser capaz de entender quanto caixa deve ser gerado.

No caso de algumas gestoras em que há rateio de ordens pelo fato da estratégia de investimentos ser a mesma ou muito parecida, olha-se a liquidez da gestora como um todo e a capacidade dela de gerar liquidez para um cenários de stress em todos os fundos ao mesmo tempo.

No caso de métricas de liquidez, a Navi só possui Hard Limits que devem ser respeitados o tempo inteiro.

O limite utilizado como resgate do passivo é de 15%. Esse limite, em geral, é superior ao resgate simultâneo dos maiores cotistas, no entanto, foi concebido levando esse indicador como base.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

Os critérios para avaliação da Liquidez de Cada Instrumento são definidos abaixo:

- i.) Ativos de Liquidez Imediata (D+0): títulos públicos federais (LTN e LFT);
- ii.) Ativos com Liquidez de Curto Prazo / Mercado Secundário: aqueles que apresentam histórico de negociações no mercado secundário de forma que realizando venda que represente até 30% do volume do papel dentro de janela de 15-30 dias não apresente impacto em preço;
- iii.) Ativos de Liquidez Restrita: aqueles que apresentam liquidez possível no mercado secundário dentro da janela de resgate do fundo;
- iv.) Ativo sem Liquidez: aqueles que apresentam baixo volume ou inexistência de negócios no mercado secundário. Nesse caso, considera-se a curva de amortização do papel;
- v.) Ativos Provisionados: os ativos com histórico de atrasos e/ou que sofreram algum tipo de provisionamento são considerados como liquidantes no último vértice de análise (valores já provisionados).

Os tipos de instrumentos que compõe cada uma das classes são:

- i.) Títulos Públicos Federais (LTN e LFT);
- ii.) Debêntures, CDBs, DPGEs, LFs;
- iii.) NPs, CRAs, CRIs;
- iv.) FIDCs, CDCAs, CPR-Fs;

Os ativos listados acima só podem descer de categoria, de forma a serem considerados ainda mais ilíquidos do que o tratado acima.

I. Aplicável para os Fundos Investidos

Para os fundos de investimento investidos, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo. Fundos de renda fixa que geram retornos próximos ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI e com resgate no mesmo dia serão utilizados para a gestão de caixa. Além

disso, para a rentabilização do caixa, serão utilizadas operações compromissadas em que o valor investido retorna no dia seguinte em dinheiro rentabilizado, tendo títulos públicos como garantia.

II. Aplicável para os Derivativos de Balcão

Os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

Ativos Depositados em Margem

O controle da margem é realizado pela área operacional, que monitora tanto os ativos depositados como margem, quanto o nível de chamada de margem das posições em aberto em relação ao patrimônio líquido dos fundos.

Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo de investimento, quando esses deverão ser liberados.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Pra fins de gerenciamento de liquidez, os relatórios sempre consideram resgates de 15%. Mesmo esse resgate não sendo o esperado. No caso dos fundos geridos pela Navi Yield, o resgate em condição ordinária é desprezível, então essa análise não é realizada.

Os relatórios de concentração são gerados diariamente e discutidos uma vez a cada duas semanas no comitê de RI, com participação do Diretor de Riscos e Compliance e do Diretor de Gestão.

Os prazos dos fundos sob gestão são levados em consideração para liquidação de resgates.

A gestora utiliza um probabilidades de resgate maiores do que o histórico e do que os dados pela matriz de probabilidade da Anbima.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

No caso de investimento em fundos abertos, a liquidez do fundo investido é o prazo de resgate. No entanto, qualitativamente olha-se os fatores de gate e a performance do fundo como atenuantes de que o resgate ser necessariamente pago e não será necessário aplicar Haircut.

No caso de investimento em fundos abertos, a liquidez do fundo investido é o prazo de resgate. No entanto, qualitativamente olha-se os fatores de taxa de saída e captação líquida negativa relevante como agravantes de que o resgate será pago e pode-se aplicar Haircut.

Capítulo IV – Disposições Gerais